



Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes

Estudo Técnico Preliminar - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Contratação pessoa jurídica especializada de natureza intelectual e técnica para executar os serviços administrativos com Assessoria e Consultoria junto ao Setor de Licitações e Contratos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE.

2. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A prestação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria especializada nas áreas de licitações, compras e contratos e ainda nas dispensas e inexigibilidade é de suma importância e necessário, tendo em vista a necessidade de termos profissionais que possam orientar na tomada de decisão.

3.2. A contratação da empresa com profissional capacitado e qualificado para o acompanhamento e execução dos serviços é parte integrante que busca a exigência desse novo planejamento estratégico, motivado pela existência desse novo cenário legal, fiscal e econômico, voltado para a gestão pública nos últimos tempos.

3.3. Um dos maiores exemplos é a área de licitações e contratos, onde a participação de um consultor especializado na área pode trazer inúmeras vantagens para o órgão durante o processo de contratação, que podem necessitar de apoio específico para tomada de decisão.

3.4. O assessoramento por profissional capacitado e qualificado garantirá que os atos administrativos sejam realizados dentro dos padrões exigidos pela legislação e expressarão com fidedignidade todos os atos e fatos administrativos, observando padrões legais, efetivando a transparência na gestão, além de substanciar as tomadas de decisões, através de produção de informações gerenciais para a melhoria da gestão e informação a sociedade.

3.5. Considerando a complexidade dos serviços atinentes a licitações e contratos;

3.6. Considerando que os servidores desta secretaria apesar de já terem realizados cursos teóricos, continuam a necessitarem de apoio de assessoria técnica especializada para a formalização dos processos, pois a empresa contribuirá com profissionais capacitados do ramo;

3.7. Considerando que a contratação trata-se de prestação de serviços de forma meramente técnica, para que os processos se encontrem de forma a atender a legislação com as questões administrativas em compatibilidade com as necessidades da Prefeitura de Glória do Goitá, devendo atuar de forma a evitar erros formais e/ou erros que possam acarretar danos as compras e contratações de serviços.

3.8. A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença dos requisitos de notória especialização que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação de empresa para a prestação de serviços do objeto acima citado visa a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE, pois estes serviços são de suma importância e necessário, tendo em vista a necessidade de termos profissionais que possam orientar na tomada de decisão.

4.2 A consultoria proporciona uma importante ferramenta de apoio à gestão dos processos de planejamento, compras, licitações e manutenção dos contratos, fazendo com que esses processos tornem-se mais céleres e assertivos, evitando falhas, além de acompanhamento dos processos e dos contratos firmados atendendo as necessidades da administração.

4.3 Justifica-se a contratação dos serviços técnicos especializados a serem prestados, posto que dependem de conhecimentos específicos na área de licitações e contratos com acompanhamento estrito e cauteloso dos processos compatibilizando a política de contratações e diretrizes de governança no Município de Glória do



Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes

com as disposições da Lei nº 14.133/2021, a fim de evitar má gestão/execução dos processos consequentemente aplicação de sanções aos gestores, a exemplo de rejeições de contas, inelegibilidade, ressarcimento ao erário, multas, entre outras, sem prejuízo de cominações penais cabíveis.

- 4.4 O assessoramento por profissional capacitado e qualificado, garantirá que os atos administrativos sejam realizados dentro dos padrões exigidos pela legislação e expressarão com fidedignidade todos os atos e fatos administrativos, observando os padrões legais, efetivando a transparência na gestão, além de substanciar as tomadas de decisão, através de produção de informações gerenciais, para a melhoria da gestão e informação a sociedade.
- 4.5 A natureza da presente contratação é a prestação de serviço técnico especializado caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença dos requisitos de notória especialização, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do art. 74, III, alínea "C" da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.6 Assim a relevância do serviço exige providências necessárias para o processo de contratação de direta por inexigibilidade de licitação com fulcro do art. 74, III, alínea "c" da lei 14.133/2021, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual da empresa **BJ Lima Ltda** que demonstra expertise técnica em serviços da mesma natureza, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica.

5. ÁREA REQUISITANTE

- 5.1. Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual a serem desenvolvidos pela contratada.

- 6.2 Empresa com especialização e comprovação de qualificação técnica.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 6.3 Capacitação e acompanhamento dos servidores envolvidos no processo compras, incluindo as normas da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021);

- 6.4 Atender o que está estabelecido no planejamento anual de contratações.

- 6.5 Análise in loco de documentos administrativos, das áreas de licitações e contratos;

- 6.6 Analisar e acompanhar presencialmente os procedimentos licitatórios na fase interna e externa em todas as modalidades;

- 6.7 Apoiar na elaboração das novas minutas dos editais de licitação e contratuais de acordo com a legislação vigente junto ao setor de assessoria jurídica.

- 6.8 Disponibilizar pessoa técnica visando a elucidação de dúvidas e elaboração de documentos.

- 6.9 Apoiar os departamentos responsáveis para que a administração possa adequar-se no atendimento a qualquer Normativa que venha a surgir no decorrer da Prestação dos serviços abrangendo as áreas do Contrato.

- 6.10 Acompanhar a equipe administrativa nas reuniões junto a órgãos externos para resolução de pendências referentes a Licitações e Contratos, quando for solicitado, sem custos adicionais para a administração pública.

- 6.11 Os serviços de assessoria técnica deverão ser prestados na sede da Contratante presencialmente no mínimo 02 (dois) dias na semana, podendo eventualmente ocorrer no final de semana e por um período mínimo de 08 (oito) horas diárias.

- 6.12 Durante o período em que se fizer presente junto à Prefeitura, além de prestar auxílio nos procedimentos licitatórios, deverá realizar e prestar esclarecimentos necessários para a compreensão dos processos administrativos relacionados às adequações das normas de licitação, aos servidores, durante toda a vigência do contrato.

- 6.13 Assessorar na Elaboração e acompanhamento das modalidades licitatórias.

- 6.14 Acompanhar e colaborar na formulação de documentos, incluindo Pregões.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1 A contratação de empresa para a prestação de serviços do objeto acima citado visa a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Valor mensal apresentado pela empresa é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalizando um valor anual de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO (§ 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros processos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

9.2 O levantamento acima informa vários tipos de licitação utilizada para a contratação de objeto similar ao pretendido por essa administração. No entanto, a melhor solução demonstrada e indicada por esse estudo, seria a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, mormente a complexidade dos serviços e ausência de profissional capacitado no quadro da administração pública municipal.

9.3 Portanto, visando atender as necessidades preçúpas da administração a melhor solução seria a licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

9.4 Diante do exposto e após análise comparativa, deve-se indicar a solução escolhida para o atendimento da necessidade em questão, demonstrando, com base em razões fáticas e a partir do levantamento de mercado, que ela é a que melhor atende ao interesse público mediante cumprimento dos requisitos da contratação e levando-se em conta aspectos técnicos e econômicos a ela relacionados. Esclarecemos, também, que a presente escolha visa atender o princípio da eficiência, uma vez que a contratação de um profissional qualquer poderá causar prejuízo ao interesse público.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1 O prazo de execução do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por vontade das partes ou com a continuidade das ações decorrentes dos objetos desse contrato, até que se esgotem todas as tramitações cabíveis referente ao objeto desta licitação, em especial até o trânsito em julgado da ação e consequente recebimento da quantia que o município faz Jus.

10.2 O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por vontade das partes ou com a continuidade das ações decorrentes dos objetos desse contrato, até que se esgotem todas as tramitações cabíveis referente ao objeto desta licitação.

10.3 A estimativa de valor deverá se balizar pelo mercado, com devidas comprovações, conforme documentos fornecidos, devendo ser considerado o valor aplicado pela empresa a ser contratada em outras Prefeituras que possui contrato de igual teor.

10.4 Também poderá ser utilizado como referência contratações similares, realizados por outros órgão públicos de aporte similar ou equivalente. Ressalta-se que houve a comparação com o valor do contrato do exercício anterior, comprovando a compatibilidade com os preços de Mercado.

11. SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1 A contratação de empresa para a prestação de serviços do objeto acima citado visa a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pelo Município de Glória do Goitá/PE.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

12.1 A contratada deverá realizar os serviços de forma única, constantemente, sendo inviável seu parcelamento, uma vez que, a divisibilidade poderia ocasionar contratação de mais de um fornecedor, o que causaria elevação dos custos e procedimentos diversos de soluções, o que não se encaixa na natureza do objeto a ser licitado e inviabilizaria a modalidade por inexigibilidade. Outrossim, ressalta-se que os serviços são indivisíveis.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 Não há nesta contratação nenhuma relação correlata com demais contratações.



Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes

14. ANÁLISE DE RISCO

- 14.1 Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- 14.2 Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 15.1 A contratação do serviço visa garantir a correta implementação no setor corrigindo as falhas e vícios detectados já no início da nova gestão.

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 16.1 A Administração deverá designar "fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade" (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 17.1 Não foram constatados possíveis impactos ambientais nesta demanda.

Glória do Goitá/PE, 03 de Fevereiro de 2025

Leonardo Porfírio de Araújo

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA